



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 31 de maio de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1351 Ticket: 13510

I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo: nº 43.608
Assunto: Pedido de Certidão de Valor Venal
Requerente: Crésio Francisco da Silva
Deferido em: 30/05/2019 – (Setor Tributação)

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de maio de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

Ata da Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre de dois mil e dezenove para demonstrativo e Avaliações das contas do Município de Albertina/MG. Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove no Auditório da Câmara Municipal de Albertina/MG, às dezenove horas, situada a Rua João Sanches, 325, neste Município de Albertina/MG, Estado de Minas Gerais, reuniram-se o Prefeito Municipal senhor João Paulo Facanali de Oliveira, a Secretária de Administração Ana Paula Moreira Conesa, Secretária de Saúde Ligia da Costa Machado, Secretária de Educação Fernanda de Cássia Moreira Carmo e a população em geral para apresentação das contas do Município, nos termos que especifica a Lei Complementar 101/2000. O Senhor Prefeito Municipal abriu a sessão cumprimentando a todos, passando a palavra aos secretários que apresentaram e fizeram avaliações das contas de cada setor, como percentual de gastos aplicados com educação. Saúde e gastos de pessoal, após as apresentações foram sanadas algumas dúvidas apresentadas pela população, a Secretária de Administração encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e deixou claro que qualquer dúvida poderá ser esclarecida pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Albertina. Nada mais havendo a tratar eu Silvana Izidoro Luiz, lavrei a presente ata que foi por mim e pelos demais assinada.

III) Secretaria de Educação

EDITAL Nº. 004/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO
DE AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação de Albertina/MG no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas pela **Portaria Nº 4.670 de 02 de Janeiro de 2017**, torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE INTERESSADOS EM ATUAR COMO AGENTE ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, a ser realizado em parceria entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO voluntário, para atuar na Escola Pública Municipal ANTONIO FERREIRA de Ensino Fundamental, no âmbito do programa MAIS ALFABETIZAÇÃO.

1.3 – O AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO SELECIONADO deverá atuar junto a 04 turmas de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária semanal de 5h por turma.

1.4 – O AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO assinará um termo de compromisso de voluntariado, de acordo com a portaria n.º 4, de 4 de janeiro de 2018, e Lei Federal de n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.5 - O AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO NÃO terá quaisquer vínculos empregatícios com o município de ALBERTINA/MG; ou com a Caixa Escolar e fará jus a uma Bolsa Mensal de R\$600,00 a título de ressarcimento de despesas, **EXCLUSIVAMENTE NOS MESES EM QUE HOUVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA.**

1.6 – Caberá ao candidato, no ato da contratação, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme anexo I deste edital.

1.7 - Integram o presente Edital para todos os fins de direito: **Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.**

Anexo II – CALENDÁRIO

Anexo III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2 – DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

2.1 – O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site www.tse.gov.br

c) comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) Não ser aposentado;

f) atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico www.pc.mg.gov.br.

3 – DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de **03 de junho de 2019 a 05 de junho de 2019 em dias úteis, de 07:00h às 16h** na Secretaria da ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA, localizada na Avenida Prefeito José Diniz S/N, Bairro Jardim dos Ypes, Albertina - MG, comparecer com documento de identidade com foto, formulário de inscrição a ser preenchido no ato da inscrição.

3.1 – Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 5.

3.2 – A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 31 de maio de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1351 Ticket: 13510

pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

a) **1ª Etapa:** análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

b) **2ª Etapa:**

Análise das Contagens de Tempo de Serviço na Função

Análise dos títulos apresentados

4.1.2 – Cada ano (365 dias) de atuação comprovada na Função de Professor representará 05 (cinco) pontos

4.1.2.1 – O limite de pontos a serem obtidos na 1.ª Etapa de avaliação Tempo de Serviço na Função – será de 30 (trinta) pontos

4.1.3 – A avaliação dos títulos seguirá os seguintes critérios:

4.1.3.1 – Matrícula em curso superior de PEDAGOGIA e; ou NORMAL SUPERIOR - 10 pontos

4.1.3.2 – Comprovação de estar cursando Curso Superior em PEDAGOGIA e; ou NORMAL SUPERIOR – 3 pontos a cada 100 dias de curso.

4.1.3.2 – Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio, na modalidade NORMAL MÉDIO – 15 pontos.

4.1.3.4 – Diploma de Graduação em Magistério Superior e; ou Pedagogia – 20 pontos (cada diploma apresentado)

4.1.3.5 – Diploma de Pós-Graduação lato sensu em áreas relacionadas à Pedagogia – 25 pontos (cada diploma apresentado)

4.1.4 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtida das etapas 1.ª e 2.ª.

4.1.5 – Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior nota na prova em TEMPO DE SERVIÇO;
2. Maior idade;

4.1.6 – Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 6 deste Edital

5 – DOS RECURSOS

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de contratação temporária.

5.1 – O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com os prazos constantes no anexo III.

5.2 – As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

6 – DA DISPENSA

A dispensa do servidor contratado conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

6.1 – Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação

6.2 – Quando for de ofício, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, pmalbertina.domeletronico.com.br

7.2 – Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, pmalbertina.domeletronico.com.br

7.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.4 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

7.5 – Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.

7.6 – Este edital terá validade de um ano, contado a partir da data de sua publicação, **estando o profissional contratado amparado financeiramente pelo recurso disponibilizado pelo Ministério da Educação enquanto este for repassado.**

8 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ABERTINA, 30 DE MAIO DE 2019.

Fernanda de Cassia Moreira Carmo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO 01 VAGA	20h semanais	R\$ 150,00 por turma, total de turmas atendida 04.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município.

Anexo II CALENDÁRIO

Divulgação do edital	31/05/2019
Inscrições	03/06/2019 a 05/06/2019



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 31 de maio de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1351 Ticket: 13510

Divulgação de lista de inscritos	07/06/2019
Divulgação de Notas obtidas (pmaalbertina.domeletronico.co m.br)	07/06/2019
Recursos contra Notas divulgadas	10/06/2019 a 13/06/2019
Divulgação de Classificação Final (http://pmaalbertina.domeletroni co.com.br)	14/06/2019

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

PORTARIA Nº 5.295/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARIA HELENA ALVES MONFERDINI, ocupante do cargo de professor I, de 31/05/2019 a 29/06/2019 referente ao período aquisitivo de 28/08/2017 a 27/08/2018, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Maio de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
